

## **RESOLUÇÃO Nº 081/2009 - CG**

Dispõe sobre recurso interposto pela empresa Arabutan Transporte e Turismo Ltda., contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200800029005584).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Resolução nº 005/2008-CG, do Conselho de Gestão da AGR, datada de 8 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a prestação dos serviços especiais do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, o cadastramento de seus operadores e as formas de licenciamento;

Considerando que por infringir o art. 56, inciso I, da Resolução nº 005/2008-CG, do Conselho de Gestão da AGR a empresa Arabutan Transporte e Turismo Ltda., por realizar o transporte não autorizado de passageiros foi autuada em 28/07/2008, nos termos do auto de infração nº 08010;

Considerando que a empresa Arabutan Transporte e Turismo Ltda. não apresentou defesa contra o auto de infração nº 08010;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução nº 1213/2008-DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 17/04/2009, que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, que manteve o auto de infração nº. 08010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa Arabutan Transporte e Turismo Ltda., mantendo os efeitos legais do Auto de Infração nº 08010;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 17 dias do mês de abril de 2009.

Felício José Syrio Neto  
Vice-Presidente em exercício